



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº29/17-CD-FUTSAL-ADAC-JARAGUA

Denunciado: Rodrigo Rocha - Atleta Equipe CEJ/ELIAN/MANNOS/SENCEL

Enquadramento: Art. 250, §1º II do CBJD

Denunciado: Guilherme Nadolny - Atleta Equipe ADAC Itajaí

Enquadramento: Art. 250, §1º II do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Sub 17

Data: 16.10.2017

Horário: 19h

Relator: Adriano Gayer

DECISÃO:

1. Rodrigo Rocha - Atleta Equipe CEJ/ELIAN/MANNOS/SENCEL: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 250, §1º II do CBJD.

2. Guilherme Nadolny - Atleta Equipe ADAC Itajaí: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 250, §1º II do CBJD.

Encerrada a sessão às 22h55

Florianópolis, 16 de outubro de 2017.

Adriano Gayer

PRESIDENTE DA CD e.e